



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano IX • Nº 1631

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos..... 02 a 03



Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N2RCG0WQMQ7PJ+EQ9MC8FW

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -

SEDEMA

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA PRÉVIA - LP Nº 002/2022

A SEDEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta no processo LP/002/2022, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

- 1.1 **Art. 1º** - Conceder a Licença Prévia, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, portador do CNPJ de nº 13.393.178/0001-91, localizado na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, Heliópolis – BA, conforme Convênio Nº 212/2022 - CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia para execução de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Riacho, Heliópolis –Bahia, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso desse ato.

Art. 2º - O estabelecimento deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de proteção Ambiental, à vida e ao meio ambiente;
- II. A EMPRESA EXECUTORA deverá realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a resolução CONAMA – 307/2002.

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -

SEDEMA


- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho;
- IV. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.
- V. Fica sob responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA todos os procedimentos legais para a regularização ambiental para execução da obra;
- VI. Fica sob responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA a comprovação da legalidade da matéria prima utilizada antes da execução da obra;

Art. 2°. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEDEMA.

Art. 3° A SEDEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4°. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

HELIÓPOLIS/BA, 28 de julho de 2022.


Antônio Iury Alves Maraduba
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente.

Antônio Iury Alves Maraduba
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 79/2022

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3893-2180